

**RESOLUÇÃO Nº 03/17**

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2017.

**A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 389, de 13 de março de 2014 que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico.

Considerando a necessidade de desenvolver uma estratégia multidisciplinar de assistência integral, humanizada e individualizada, articulada com os demais pontos de atenção da RAS para o usuário com necessidade de cuidados hospitalares prolongados;

Considerando a divisão de responsabilidades sanitárias no âmbito do SUS; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 1ª Reunião Ordinária do dia 13 de fevereiro de 2017, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, a Retificação da Resolução CIB nº 41 de 07 de novembro de 2016, conforme solicitado pelo Ministério da Saúde através de parecer de pendências nº 08/2017, do processo de habilitação da NEPHRON Cajazeiras Serviços de Nefrologia Ltda.

PARÁGRAFO ÚNICO: O serviço será mantido pela Secretaria de Estado da Saúde, até finalizar o processo de habilitação.

Art. 2º O impacto Financeiro do Custeio do serviço para MAC será no valor de R\$ 58.236,48 (Cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), e para FAEC no valor de R\$ 2.462.705,47 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), totalizando R\$ 2.520.941,95 (Dois milhões quinhentos e vinte mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O custeio do serviço será com ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS**  
Presidente da CIB/PB

  
**SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**ANEXO**

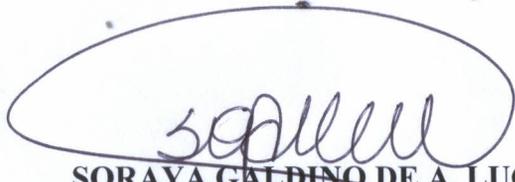
PLANILHAS DE IMPACTO FINANCEIRO DE 72 PACIENTES DE HEMODIÁLISE DO SERVIÇO DE TRS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS  
À SER HABILITADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

<b>RECURSOS MAC</b>		
EXAMES	Quantidade/Ano	Valor/Ano
EXAMES MENSAIS	864	R\$ 13.970,88
EXAMES TRIMESTRAIS	1.728	R\$ 8.982,72
EXAMES SEMESTRAIS	1.008	R\$ 23.051,52
EXAMES ANUAIS	432	R\$ 3.591,36
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	864	R\$ 8.640,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.896</b>	<b>R\$ 58.236,48</b>

<b>RECURSOS FAEC</b>				
PROCEDIMENTOS	Quantidade / Mês	Valor / Mês	Quantidade Ano	Valor/Ano
PROCEDIMENTOS CLÍNICOS / TRATAMENTO DIALÍTICO	936 - Sessões Hemodiálise	R\$ 181.771,20	11.232	R\$ 2.181.254,40
Outras Modalidades Terapêuticas e outros Procedimentos relacionados a Terapia Renal Substitutiva ( 10,8%).		R\$ 19.631,29		R\$ 235.575,48
PROCEDIMENTOS CLÍNICOS / TRATAMENTO DIALÍTICO / HIV	13 - Sessões Hemodiálise	R\$ 3.450,33	156	R\$ 41.403,96
Outras Modalidades Terapêuticas e outros Procedimentos relacionados a Terapia Renal Substitutiva ( 10,8%).		R\$ 372,64		R\$4.471,63
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 205.225,46</b>		<b>R\$ 2.462.705,47</b>

RECURSOS MAC	R\$ 58.236,48
RECURSOS FAEC	R\$ 2.462.705,47
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.520.941,95</b>

  
**CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS**  
Presidente da CIB/PB

  
**SORAYA GALDINO DE A. LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB